PORTARIA DE Nº CM-059 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Disciplina o uso dos veículos da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critéiros objetivos para utilização dos veículos da Câmara Municipal de Divinópolis.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Os veículos da Câmara Municipal de Divinópolis somente poderão ser utilizados para uso exclusivo em serviço, seja dentro do Município ou para viagens fora dele, sendo expressamente proibido o uso do mesmo para atividades particulares de Vereadores e Servidores.

§1º É proibido o uso dos veículos da Câmara para realização de políticas públicas de competência do Poder Executivo.

Art. 2º Os veículos da Câmara serão usados da seguinte forma:

I - O vereador ou servidor deverá solicitar o veículo através dos requerimentos disponibilizados no sistema próprio do legislativo.

II - O requerimento deverá ser expressamente deferido pelo Presidente, na falta deste, pelo Chefe da Coordenação de Transporte e, na falta dos destes, pelo Secretário-Geral.

III - Coordenação de Transporte deverá manter um controle de uso de veículos individualizado por pasta para cada vereador,

IV – A Coordenação de Transporte deverá exigir e monitorar o preenchimento do diário de bordo pelos motoristas,

V - A reserva do veículo, somente se efetivará após o preenchimento do requerimento próprio e a ordem do atendimento dos pedidos deverá ser obedecida pela entrada no Protocolo.

VI - Deverá ser mantido um veículo destinado para atender as necessidades administrativas.

VII - A administração da Câmara poderá a seu critério, destinar ao motorista a realização de

serviços de seu interesse, aproveitando qualquer viagem que se realize.

Art. 3º No caso de viagem fora do Município, a serviço da Câmara ou por nomeação do Presidente, os veículos somente poderão iniciá-la após o preenchimento, com 5 (cinco) dias de antecedência, do requerimento (modelo Anexo) próprio pelo Vereador/Servidor interessado e após despacho do Presidente da Casa, no qual constará:

I - local e horário de saída;

II – finalidade e destino da viagem;

III – nome dos passageiros.

§1º As viagens administrativas somente se realizarão após requerimento próprio assinado pelo Servidor interessado, com a autorização expressa da Presidência da Casa.

Art. 4º Os veículos somente poderão transitar a serviço e no horário de expediente normal da Câmara, exceto nos casos de viagens, ou quando o serviço iniciado no horário normal não puder ser concluído no expediente seguinte.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, justificados, o veículo poderá transitar em horário fora do expediente normal da Câmara, com autorização expressa do Presidente ou pelo Coordenador de Transporte ou, na ausência destes, do Secretário-Geral da Câmara.

Art. 5º Os veículos somente poderão ser dirigidos por motoristas habilitados, contratados ou efetivos da Câmara Municipal, lotados na Coordenação de Transporte.

Parágrafo único - Nos casos de emergência ou de excepcional necessidade poderá ser designado pelo Presidente outro motorista, desde que devidamente habilitado.

Art. 6º Os veículos oficiais, quando não estiverem em serviço, deverão permanecer no estacionamento próprio da Câmara.

Parágrafo único - Em casos excepcionais os veículos poderão ser estacionados em outros locais, após autorização do Presidente da Câmara ou de Servidor por ele designado.

Art. 7º O motorista está obrigado a não receber outras pessoas e não poderá atender os pedidos particulares dos passageiros.

Parágrafo único. A Coordenação de Transporte elaborará o modelo do diário de bordo, onde haverá um campo onde o motorista deverá anotar o nome de cada passageiro que transportar.

Art. 8º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria será de responsabilidade exclusiva

do requerente, exceto no caso de infração de trânsito, quando a responsabilidade será, unicamente, do infrator.

Art. 9º A conservação e manutenção dos veículos oficiais serão de responsabilidade do motorista, que deverá mantê-los limpos diariamente por dentro e por fora, sob a supervisão do Chefe da Divisão de Transporte.

Parágrafo único. É responsabilidade do motorista abastecer o veículo conforme orientação da Coordenação de Transporte, informar imediatamente qualquer ocorrência, sinistro ou fato que altere o estado de conservação do veículo, bem conferir a situação geral do veículo a cada abastecimento.

Art. 10. Fica a Coordenação de Transporte responsável pela elaboração de relatório mensal e anual sobre cada um dos veículos oficiais da Câmara Municipal incluindo dados sobre troca de peças, serviços de manutenção e conserto, seguro, multas, tributos, ocorrências, e sobre o uso relatando nome dos usuários, passageiros, número de viagens, gastos com combustível e quilometragem.

§ 1º Fica o Servidor ou Vereador que utilizar os veículos da Câmara para viagem fora do Município obrigado a apresentar no prazo de 24 horas, relatório detalhado da viagem, o qual será encaminhado ao chefe da Coordenação de Transporte.

§ 2º Coordenador de transporte encaminhará ao Controle Interno, por email institucional, os relatórios, controles e documentos digitalizados.

Art. 11. No caso de descumprimento de qualquer dispositivo da presente portaria, o infrator ficará proibido de usar os veículos oficiais da Casa.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor após sua afixação no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Câmara.

Art. 13. Revoga-se a Portaria nº CM-011/2006.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 25 de janeiro de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

REQUERIMENTO PARA USO DE VEÍCULO

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Nesta

O Vereador que o presente subscreve, nos termos da legislação em vigor, requer de Vossa Excelência que seja estudada a possibilidade de disponibilizar um dos veículos da Câmara Municipal para:

REQUERENTE:

LOCAL DE SAÍDA:

DIA: HORÁRIO:

CIDADE DESTINO: LOCAL:

MOTIVO:

Nº DE PASSAGEIROS COM RESPECTIVA IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

Por ser verdade as informações acima, assino o presente e peço deferimento.

Divinópolis, de _____ de 2021.

_____

Vereador

PARA USO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE

Carro Disponível: □Sim □Não

O Pedido está de acordo com a Portaria ____/2021: □Sim □Não

_____

Chefe da Coordenação de Transporte

DESPACHO

( ) Deferido ( ) Indeferido Data: ____ / ____ / _____

Obs:_____

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.

Presidente da Câmara Municipal